



**PORTARIA N.º 405/2025**

de 01 de setembro de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

*Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 2.216/2025 que revoga e altera dispositivos da Lei Municipal nº 748/2008;*

*Considerando o Art. 55 que regulamenta a forma de enquadramento vertical na Lei Municipal nº 748/2008 de 22 de fevereiro de 2.008;*

**R E S O L V E:**

Art. 1º– Fica enquadrada a servidora abaixo identificada, no Cargo, Nível e Classe de vencimentos, abaixo discriminados:

Especificação:

|   |                        |  |                   |
|---|------------------------|--|-------------------|
| Servidor(a)   | GLADIS LASCH           |  |                   |
| Matrícula   | 430                    |  |                   |
| CPF   | 419.972.201-72         |  |                   |
| Lotação   | Secretaria de Educação |  |                   |
| Reenquadramento em consequência a Lei Municipal nº 2.216/2025 |                        |  |                   |
| <b>Situação Atual</b>   |                        | <b>Situação Após o Reenquadramento</b>   |                   |
| Cargo   | PROFESSOR INFANTIL     | Cargo  | MONITOR DE CRECHE |
| Classe  | C                      | Classe   | E                 |
| Nível   | 14                     | Nível  | 21                |
| Vencimento Base Atual   | R\$ 5.849,16           | Vencimento Base após reenquadramento   | R\$:2.925,56      |
| Adicional por tempo de serviço                                | 32%                    | Classe: Inciso V do §4º do Artigo 09 da lei 748/2008 = V – Classe E, requisito da Classe D mais curso superior na área relacionada com sua atuação.<br>Nível: alínea "U" do Artigo 55 da lei 748/2008. |                   |
| Portaria de Nomeação  | 52/2004                |  |                   |
| Data Posse  | 16/03/2004             |  |                   |
| Dados do Concurso   | 01/2003                |  |                   |
| O adicional por tempo de serviço permanece inalterado.        |                        |  |                   |

Art. 2º – A servidora descrita nesta portaria fará jus ao vencimento descrito no Cargo, Classe e Nível de vencimentos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

*João Salomão Pimenta*  
Prefeito Municipal